



Resumo das Condições Contratuais

Riscos Excluídos

O presente seguro não garante, quaisquer perdas e danos decorrentes de:

- a) **Lucros cessantes;**
- b) **Desgaste natural causado pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, maresia, mofo, ferrugem, umidade ou chuva;**
- c) **Riscos provenientes de contrabando, descaminho, transporte ou comércio ilegais;**
- d) **Furto simples, desaparecimento inexplicável ou simples extravio;**

Resumo das Condições Contratuais

- e) **Uso inadequado do equipamento no que se refere ao trânsito em lugar indevido ou proibido pelas regras de mobilidade urbanas de tráfego;**
- f) **Negligência do segurado, na utilização dos equipamentos de mobilidade individual bem como na adoção de todos os meios razoáveis para salvá-los e preservá-los durante ou após a ocorrência de qualquer sinistro;**
- g) **Danos preexistentes à data de início de vigência do seguro;**
- h) **Danos cujas causas, embora possam estar associadas a fatores externos ou não sejam perceptíveis no uso do equipamento, não são súbitas, mas cumulativas e de agravamento ao longo do tempo, como por exemplo, mas não se limitando a: corrosão, cavitação, fadiga, incrustação, ferrugem ou oxidação, etc;**
- i) **Perda de dados, instruções eletrônicas bem como quaisquer tipos softwares de sistemas computacionais;**
- j) **Danos direta ou indiretamente causados por alagamento e inundação, molhadura, vazamentos e quaisquer danos provocados por líquidos;**
- k) **Estouros, cortes e outros danos causados a pneumáticos, câmaras de ar, bem como arranhões em superfícies polidas ou pintadas, salvo se resultarem de risco coberto;**
- l) **Sobrecarga, isto é, utilização com carga cujo peso exceda a capacidade normal do equipamento de mobilidade individual;**
- m) **Operações de reparos, ajustamentos, montagem, serviços de manutenção em geral;**
- n) **Manutenção inadequada, entendendo-se como tal aquela que não atenda às recomendações mínimas especificadas pelo fabricante ou fornecedor;**

- o) Deficiência de funcionamento mecânico, defeito de fabricação, erro de projeto e/ou instalação e testes;**
- p) Equipamentos de mobilidade individual oriundo ou usado para tentativa ou prática de ato ilícito doloso;**
- q) Danos aos ou pelos equipamentos de mobilidade individual que necessitem de habilitação específica para sua condução, quando o segurado não estiver devidamente habilitado para conduzi-lo;**
- r) Perdas ou danos causados por atos ilícitos dolosos, ou culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado pessoa física, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro, inclusive para pessoa jurídica relacionados aos sócios controladores, aos seus dirigentes e administradores legais, aos beneficiários e aos seus respectivos representantes;**
- s) Danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à seguradora comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente;**
- t) Conserto à revelia, ou seja, providência de reparo/substituição dos bens sinistrados sem prévia comunicação à seguradora, impossibilitando a caracterização do evento e constatação dos danos.**

Cobertura Básica de Danos Acidentais incluindo Subtração

A presente cobertura é de contratação obrigatória e tem o objetivo de garantir em caso de acidentes os danos de causa externa ocasionados ao (s) equipamento (s) de mobilidade individual relacionados no certificado de seguro, desde que, pertencentes ao segurado estando em sua posse e/ou uso quando da ocorrência do acidente que venha causar danos.

Além dos danos de causa externa aos equipamentos relacionados no certificado de seguro, a presente cobertura garante:

Cobertura Básica de Danos Acidentais incluindo Subtração

- a) Danos Elétricos;**
- b) Danos causados aos equipamentos de mobilidade individual durante o traslado de ida e volta do local de guarda dos equipamentos, desde que, o transporte esteja sendo realizado em veículo conduzido pelo segurado, seus familiares ou pessoas que com ele residam e os equipamentos estejam presos em suportes ou recipientes apropriados para o transporte;**
- c) Danos materiais ocasionados aos equipamentos de mobilidade individual em decorrência das operações de carga, descarga, içamento e descida, desde que estas operações sejam realizadas pelo próprio segurado ou por pessoas por ele designadas;**
- d) Subtração dos equipamentos de mobilidade individual, mediante ameaça direta ou emprego de violência contra o segurado, ou arrombamento do local de**

guarda com comprovação mediante vestígio, bem como eventuais danos causados pela simples tentativa de subtraí-los;

e) Subtração cometida mediante destreza, fraude ou abuso de confiança, desde que, comprovado mediante abertura de inquérito policial, imagens de circuito fechado de TV e/ou prova testemunhal, mediante registro de Boletim de Ocorrência Policial.

f) Reembolso das despesas do segurado com o traslado entre o local do acidente e sua residência ou outro local por ele indicado.

g) Reembolso das despesas com a remoção do equipamento de mobilidade individual, em caso de acidente coberto que inviabilize sua utilização.

A garantia de reembolso mencionadas nas alíneas “f e g” acima estarão limitadas a 10% do Limite Máximos de Indenização contratado, por evento coberto.

Riscos Excluídos

Além dos riscos excluídos constantes no item 6 e dos bens não compreendidos pelo seguro no item 7 das Condições Gerais, o presente seguro não garante:

a) Danos a equipamentos de mobilidade individual não relacionados na apólice;

b) Qualquer tipo de dano ocasionado aos equipamentos de mobilidade individual relacionados na apólice ou certificado de seguro, quando estes não estiverem sob posse do segurado e sem o conhecimento ou autorização do seu uso por terceiro;

c) Subtração dos equipamentos de mobilidade individual relacionados na apólice ou certificado de seguros em locais os quais o segurado não resida, não esteja hospedado ou não tenha autorizado a guarda mediante comprovação escrita;

d) Extravio dos equipamentos de mobilidade individual deixados em veículos, salvo se o próprio veículo for subtraído;

e) Qualquer outro meio empregado para a subtração que não possua as características descritas no subitem 3.52. das Condições Gerais.

Cobertura de Extensão para Demais Usuários

Quando contratada a presente cobertura tem o objetivo de garantir, os danos causados aos equipamentos de mobilidade individual e/ou danos a terceiros, ocasionados por qualquer risco coberto e amparado pelas coberturas contratadas na apólice ou certificado de seguro, quando o equipamento estiver em uso por outra pessoa, que não o segurado.

Informações Gerais

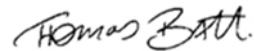
SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro,

previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.” - Site: www.susep.gov.br

Atendimento ao Público SUSEP: 0800 021 8484 (de segunda-feira à sexta-feira das 9:30 às 17:00).

Seguros Sura – Av. das Nações Unidas, 12995 – 4º Andar – São Paulo – SP
Solicitação de **Serviços/Sinistro: 3003-7727** (Principais capitais e regiões metropolitanas) - Demais regiões: **0800 7049399** - **SAC: 0800 7740 772** (dúvidas, reclamações, sugestões e cancelamentos)

Ouvidoria: 0800 704 7099



Thomas Batt
CEO SEGUROS SURRA